



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 418/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador André Santos, institui o Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** que visa conferir à norma contornos mais gerais e abstratos, sanando eventual vício de iniciativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

O projeto de lei em questão trata da criação do Programa de Reabilitação Social das pessoas com deficiência auditiva, estabelecendo a responsabilidade do Poder Público Municipal em garantir condições adequadas para a reabilitação social desse grupo. A proposta busca assegurar atendimento específico voltado à recuperação e reintegração à vida social, ao mesmo tempo em que promove, protege e garante o exercício pleno e igualitário dos direitos e liberdades fundamentais. O programa prevê ações nas áreas de orientação e mobilidade, atividades para a vida autônoma e atendimento psicossocial, assegurando que sejam observados os requisitos de qualificação profissional exigidos pela legislação vigente.

Dessa forma, o presente projeto apresenta argumentos sólidos sob a perspectiva legal, social e de políticas públicas. A iniciativa está plenamente alinhada à Constituição Federal e à Lei Brasileira de Inclusão, que atribuem ao Poder Público a responsabilidade de promover a autonomia, a inclusão e o acesso igualitário a direitos fundamentais por parte das pessoas com deficiência. No âmbito municipal, o programa supre lacunas ainda existentes nas políticas voltadas à população com deficiência auditiva, segmento historicamente atendido de forma insuficiente, especialmente no que se refere à reabilitação social, à orientação, à mobilidade, à vida autônoma e ao suporte psicossocial. Além de fortalecer o cumprimento de direitos, o programa contribui diretamente para a promoção da autonomia e da plena integração social dessas pessoas, reduzindo barreiras que comprometem suas oportunidades de estudo, trabalho e convivência comunitária. O atendimento psicossocial previsto também se mostra essencial, uma vez que pessoas com deficiência auditiva enfrentam maiores índices de isolamento, ansiedade e depressão. A implementação da política tende a diminuir esses impactos, melhorar a qualidade de vida e evitar agravamentos que posteriormente geram custos maiores ao sistema de saúde.

Segundo a justificativa, o projeto de lei visa instituir medidas de assistência e reabilitação voltadas à recuperação física e social de pessoas com deficiência auditiva. De acordo com o Censo 2010 do IBGE, aproximadamente 9,7 milhões de brasileiros (5,1% da população) apresentam algum grau de deficiência auditiva, sendo cerca de 2 milhões casos severos e 7,5 milhões com dificuldades auditivas moderadas. Considerando que o Município de São Paulo ainda carece de plena adaptação para atender adequadamente essa população, especialmente no que se refere à surdez, a proposta estabelece a implementação de um programa específico destinado a mitigar barreiras, reduzir impactos sociais e ampliar o acesso à reabilitação e ao apoio especializado.



Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que o programa apresenta-se como uma iniciativa relevante no enfrentamento das desigualdades vivenciadas por esse grupo, ao propor medidas que vão além da simples oferta de recursos médicos e tecnológicos. Ao mesmo tempo em que busca garantir direitos fundamentais, promover a inclusão social e possibilitar a autonomia, a proposta dialoga com a necessidade de superar estigmas historicamente construídos em torno da surdez e de reconhecer a diversidade cultural que caracteriza a experiência das pessoas surdas. Nesse sentido, a efetivação de políticas públicas integradas, que combinem ações de reabilitação auditiva, suporte psicossocial, acesso à educação em Libras e valorização da identidade surda, constitui um passo essencial para assegurar condições mais equitativas de participação social, reafirmando o compromisso do poder público com a dignidade humana e a justiça social, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em